



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I - Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa para serviços de gestão e manutenção de cemitério municipal.

II - identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

Betânia Basso Vieira –Diretor Geral de Administração – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

III - caracterização das fontes consultadas:

A consulta de valores foi realizada através de contratações semelhantes no LicitaCon-RS.

IV - série de preços coletados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PM de Santa Rosa	PM de Vacaria	PM de Cristal	PM de Coronel Bicaco	MÉDIA
01	Gestão e manutenção de cemitério municipal	R\$ 37.206,81	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.036,00	R\$ 13.060,70

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

O método usado foi a média aritmética entre os três valores coletados no site

LICITACOM, e média aritmética dos três valores obtidos de pesquisa.

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A escolha pelo método da média aritmética para determinar o valor estimado na aquisição das peças se deu pela necessidade de obter uma estimativa que reflita de forma equilibrada os preços praticados no mercado. Como os valores coletados apresentaram variações, a média foi utilizada para suavizar possíveis distorções e obter um valor representativo, facilitando uma tomada de decisão mais justa e fundamentada. Além disso, esse método permite uma análise mais objetiva, reduzindo o impacto de valores excessivamente altos ou baixos, garantindo maior confiabilidade na estimativa de custos para a contratação.

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

$$37.206,81 + 4.000,00 + 8.000,00 + 3.036,00 / 4 = 13.060,70$$

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento:

A seleção dos possíveis fornecedores foi realizada com base em critérios que garantem a confiabilidade, qualidade e competitividade dos preços. Foram considerados fatores como a reputação no mercado, a conformidade com as especificações técnicas exigidas. Essa abordagem visa assegurar que as peças adquiridas atendam aos requisitos técnicos necessários, com preços justos e condições favoráveis, contribuindo para a eficiência e a transparência do processo de aquisição

Espumoso /RS, em 04 de agosto de 2025.


Betânia Basso Vieira

"Sentinela do Progresso."



+55 54 9180-4171

03/07/2025 às 13:44



SANTA FÉ CONSTRUÇÕES

EVANDRO COLLI

CNPJ: 24.113.024/0001-115

END: RUA PEDRO ROTA BAIRRO: JARDIM DOS COQUEIROS

CEP: 99400-000

FONE: (54) 991804171

ORÇAMENTO PARA ZELADORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, CNPJ: 87.612.743/0001-09

END: PRAÇA BORGES DE MEDEIROS S/N CENTRO ESPUMOSO-RS

CEP: 99400-000

O PRESENTE DOCUMENTO APRESENTA UMA PROPOSTA DE ORÇAMENTO PREVENDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS POR DR. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA SANTA FÉ CONSTRUÇÕES, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

SERVIÇO: ZELADORIA DO CEMITÉRIO DE ESPUMOSO RS, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 30962,836m².

ESSE ORÇAMENTO PREVÊ A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

- MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDEDES:

ROÇADA, CORTE DE GRAMA, CAPINA, REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE FOLHAS E PEQUENOS GALHOS EM TODA A EXTENSÃO DO CEMITÉRIO, INCLUINDO CORREDORES ENTRE SEPULTURAS E ÁREAS COMUNS.

- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS:

LIMPEZA DE JAZIGOS, TÚMULOS APÓS CORTES DE GRAMAS E PODAS ESPECÍFICAS DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO DE MUROS, BANCOS, LIXEIRAS E QUALQUER OUTRAS ESTRUTURAS EXISTENTES NO LOCAL.

Boa tarde Betânia





+55 54 9180-4171

03/07/2025 às 13:44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- MANUTENÇÃO E LIMPEZAS DE BANHEIROS:
LIMPEZAS E ABASTECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE NOS BANHEIROS DO CEMITÉRIO.
- PEQUENAS REFORMAS E PINTURAS:
REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM MURROS, BANCOS, BANHEIROS, E PINTURAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO.
- CONTROLE DE PRAGAS:
APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA O CONTROLE DE PRAGAS COMO FORMIGAS, BARATAS, ROEDORES, VISANDO MANTER O AMBIENTE ADEQUADO A POPULAÇÃO.
- SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÕES:
ESPECÍFICOS A POPULAÇÃO CARENTE QUANDO SOLICITADO E AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

A EMPRESA CONTRATADA UTILIZARÁ EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, INSUMOS E MATERIAIS PRÓPRIOS PARA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

A FIM DE MELHORAR E AGILIZAR SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL A EMPRESA FARÁ O USO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SE FOR DE NECESSIDADE SERÁ FEITA A TERCEIRIZAÇÃO DE MAIS MÃOS DE OBRAS, A ENCARGOS TRABALHISTAS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

VALORES PROPOSTOS : 12.000,00 REAIS MENSAIS

O VALOR É UMA ESTIMATIVA E PODERÁ SER AJUSTADO APÓS UMA ANÁLISE MAIS APROFUNDADA DAS NECESSIDADES DO CEMITÉRIO

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUAQUER ESCLARECIMENTOS E PARA AGENDAR UMA VISITA TÉCNICA COM O SECRETÁRIO ESPECÍFICO NA ÁREA. PODENDO ASSIM APRESENTAR UMA PROPOSTA MAIS PRECISA E ALINHADA ÀS EXPECTATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO.

2 de 2

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450

E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br
<https://web.whatsapp.com>

RESULTADOS DO ITEM: 01

Nº Sequencial: 1

Código: 01

Descrição: GESTAO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO

Unidade de Medida: 1

MÉDIA	MEDIANA	MÉDIA SANEADA
R\$ 20.603,40	R\$ 20.603,40	R\$ 20.603,40

INCISO II - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

RESULTADO 1

Descrição do Item: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA, VARRIÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JAZIGOS, SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO CAMPO DA PAZ, SITUADO NA RUA PEDRO SCHWERTZ, BAIRRO CRUZEIRO.

Valor Unitário: R\$ 37.206,81

Órgão: PM DE SANTA ROSA

Unidade: MES

Data: 02/12/2024

Quantidade: 12.00

Fonte: LICITACON - TCE/RS

RESULTADO 2

Descrição do Item: GESTÃO DO CEMITÉRIO

Valor Unitário: R\$ 4.000,00

Órgão: PM DE VACARIA

Unidade: UNMES

Data: 16/05/2025

Quantidade: 12.00

Fonte: LICITACON - TCE/RS



MUNICIPIO DE CRISTAL
Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 189 – Fone: 51 3678.1100 Cristal-RS – CEP: 96.195-000
Site: www.cristal.rs.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 1633/2025.
Dispensa de Licitação nº. 756/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Limite.
Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

DATA: 23/05/2025.

OBJETO:

Contratação de serviço para manutenção do cemitério municipal - SMOT.

Neldo Ehlert
Servidor Responsável

**MUNICIPIO DE CRISTAL****Seção de Compras e Licitações**

Rua Sete de Setembro, 189 – Fone: 51 3678.1100 Cristal-RS – CEP: 96.195-000
Site: www.cristal.rs.gov.br

RATIFICAÇÃO**Contratação de serviço para manutenção do cemitério municipal - SMOT**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 756/2025, conforme segue:

Solicitante	SECR.MUN. DE OBRAS E TRANSITO	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

FORNECEDORES CONTRATADOS	
Moises Koch Martins	52.691.278/0001-56

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Dotação
1	1	Serviço de mão de obra para manutenção do cemitério municipal	UN	1,0	8.000,00	R\$ 8.000,00	2640

TOTAL POR FORNECEDOR	
Moises Koch Martins	R\$ 8.000,00

Vigência	Imediato
-----------------	----------

Com base no Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Cristal, 23 de maio de 2025.

Marcelo Luis Krolow
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) N° ____/2025

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Andresa Bergmann

Cargo Ocupado: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	60 dias	Prestação de serviço de mão de obra

NATUREZA DO OBJETO

Art. 6º Lei 14.133/21, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

QUANTITATIVOS

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	60 dias	Prestação de serviço de mão de obra		R\$ 8.000,00

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se baseia no fundamento da Lei nº 14.133/2021 sobretudo com fulcro no art. 6º inciso XII.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida solicitação tem a finalidade de atender o pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Esta aquisição atende aos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Necessitamos construir gavetas para sepultamento no município de Cristal é uma medida necessária para atender à crescente demanda por espaços funerários adequados e para otimizar



o uso do solo nos cemitérios municipais. Essa prática contribui para a organização e sustentabilidade dos espaços urbanos, alinhando-se às necessidades da população e às normas estabelecidas pelo município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá obedecer às especificações orçamentárias.

Proposta mais vantajosa com menor valor global.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A aquisição é imediata conforme art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: Andresa Bergmann

CPF: 038.724.690-88

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Engenheira Civil Mônica Crespo Correa – CREA 111.949D

CPF: 735.627.930-49

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas: menor preço global.

Para ser adquirido o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

07.04. Serviços de Utilidade Pública

49051 – Obras e Instalações

Cristal, 13 de março de 2025.

MARCOS BECKER
Secretário Municipal de Obras e Trânsito



02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO/ JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JOCELI LOPES GOMES, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no uso de suas atribuições que lhe confere junto ao Município de Coronel Bicaco-RS, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021 e suas alterações, faz saber, a necessidade de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção, limpeza e reparos do cemitério municipal, com fornecimento de pessoal e materiais necessários. A presente contratação tem como objetivo solucionar os problemas e a situação precária em que se encontra o cemitério municipal, com diversos problema de entulhos, lixo e risco aos familiares que fazem visitas a seus entes queridos. Cabe salientar que atualmente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços possui deficiência em servidores para realizar a manutenção do referido local, o qual necessita de conservação constante. A contratação de empresa especializada deverá englobar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços de limpeza e varrição de área interna e externa; Serviço de capina de área interna e externa; Serviços de roçagem e podas de árvores; Serviços de retirada de entulhos; Serviços de coleta de lixo e resíduos e colocação em local próprio para recolhimento; Serviços de colocação de cloro ou remoção de potes e vasos que possam acumular água; Serviços de manutenção em áreas comuns (calçadas e passeios); Serviços de pintura com cal, de muros, portões e meio fio; Serviços de manutenção de rede de água existente no local,

Ademais, a necessidade de contratação da empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação do cemitério municipal é necessária para garantir a manutenção adequada do local, amplamente frequentado por munícipes, considerando



03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

que a não realização do serviço pode ocasionar transtornos a comunidade, acarretando inclusive o risco de doenças com a falta de manutenção desse espaço.

Logo, se fazendo imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação do cemitério municipal, encaminho o presente para apreciação de Vossa Excelência.

Submete-se a deliberação à consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 25 de junho de 2025.

Joceli Lopes Gomes
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

MEMORANDO INTERNO 022/2025

Coronel Bicaco/RS, 09 de Junho de 2025

DE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

PARA: Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração

Secretaria de Fazenda

Prezados, viemos pro meio deste memorando informar a situação precária que se encontra o Cemitério Municipal, com diversos problemas de entulhos, lixo e risco aos familiares que la visitam seus entes queridos. Enfatizo ainda que atualmente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços possui deficiência em servidores para realizar a manutenção do referido local, o qual necessita de realizações de serviços mensalmente.

Neste sentido viemos pelo presente solicitar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL C/ FORNECIMENTO DE PESSOAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS, sendo como prioridade os seguintes serviços:

- Serviços de Limpeza e varrição de área interna e externa;
- Serviço de Capina de área interna e externa;
- Serviços de Roçagem e Podas de Arvores;
- Serviço de retira da entulhos;
- Serviço de coleta de lixo e residuos e colocação em local próprio para recolhimento;
- Serviço de Remoção de Potes e vasos que sejam depósitos de agua ou colocação de cloro;
- Serviços de Manutenção em área comum (calçadas, passeios);
- Serviços de Pintura de Muros, portões e Meio fio no local c/ cal;
- Serviços de Manutenção em Redes de água existentes no local;
-

Enfatiza-se que a referida empresa contratada deverá encaminhar relatório mensalmente a Secretária de Obras e Serviços das atividades efetuadas, o qual será atestado e encaminhado ao fiscal de contratos para acompanhamento.

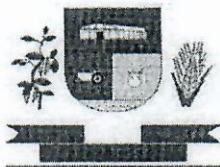
Atenciosamente

JOCELI LOPES GOMES

Secretário de Obras

DA SECRETARIA M. DE OBRAS DE CORONEL BICACO.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

05

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e reparos de cemitério municipal do município de Coronel Bicaco/RS.

2. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

O objetivo do ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Ao final, haverá conclusão acerca da forma de viabilizar tal solução, que poderá ser por meio de uma contratação.

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inciso I, o processo de contratação direta deverá ser instruído, se for o caso, de estudo técnico preliminar.

Ocorre que o Decreto nº 76/2025, de 05 de maio de 2025, do Executivo Municipal de Coronel Bicaco, prevê casos em que a elaboração do ETP será dispensada:

Art. 5º – A obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP será dispensada nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

No caso em questão, verifica-se exceção à regra da elaboração do ETP com base jurídica no referido decreto, motivo pelo qual se dispensa o Estudo Técnico Preliminar no presente procedimento licitatório.

Coronel Bicaco/RS, 10 de junho de 2025.



Joceli Lopes Gomes
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das
atribuições que lhe confere a legislação em
vigor e suas alterações legais, resolve:

1 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

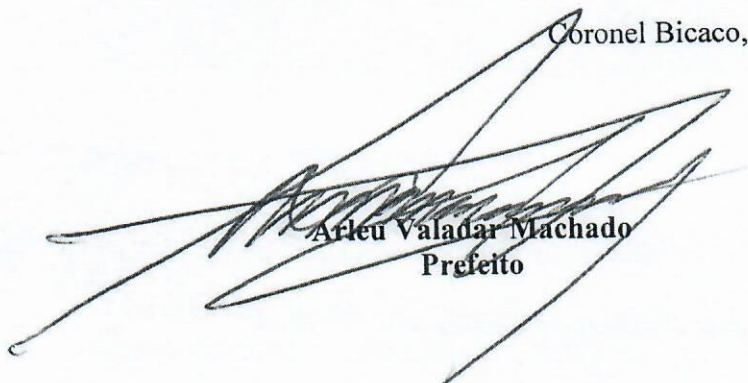
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Dispensa de Licitação: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação do cemitério no município de Coronel Bicaco-RS.*

2 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

3 – Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e arquivar-se o processo.

Coronel Bicaco, 25 de junho de 2025.


Arleu Valadar Machado
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Coronel Bicaco, RS, 25 de junho de 2025.

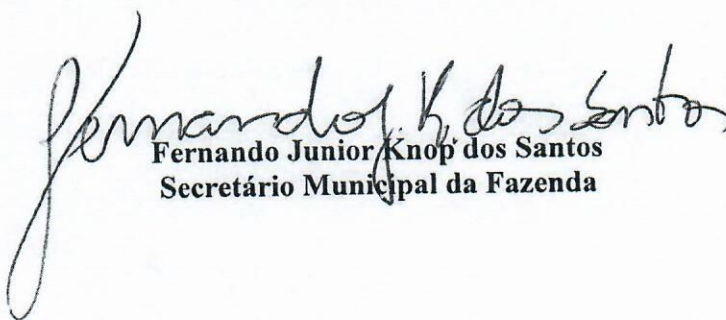
Assunto: Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Conforme verificação na Lei de meios de execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação do cemitério no município de Coronel Bicaco-RS.

Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

Previsão Orçamentária: 3.33.90.39 – 155 (Manutenção e conservação do Cemitério Municipal – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO – EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2025.


Fernando Junior Knop dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda

17



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Execução Orçamentária
Despesa
Tipo: Valor Orçado Período: De 01/01/2025 até 25/06/2025

Pág 1 / 1

Dot.				Vínculo	VALOR ORÇADO
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo					
0015.0452.0020.2318 - Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal					
155 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres	8.700,00
TOTAL POR FUNCIONAL					8.700,00
TOTAL POR UNIDADE					8.700,00
TOTAL POR ÓRGÃO					8.700,00
TOTAL GERAL					8.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa emanada pelo Secretário, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação do cemitério do município de Coronel Bicaco-RS.

A dispensa de licitação será realizada considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; - (Valor atualizado: R\$62.725,59 conforme Decreto 12.343/2024).

Considerando:

a) A razão da escolha do Secretário justificando a empresa contratada apresentar o orçamento com o menor preço, sendo este condizente com o sugerido no mercado, conforme descrito na Razão da Escolha.

b) A imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação do cemitério municipal de Coronel Bicaco-RS.

c) Os orçamentos apresentados.

Pelo presente termo, fica aberta a **Dispensa de Licitação nº60/2025**, para formalizar o presente procedimento.

O processo de dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações.

Coronel Bicaco – RS, 25 de junho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Evelise Borges de Souza
Evelise Borges de Souza
Setor de Compras/Licitações

Rua 14 de Abril, 100 - CEP 98.580-000 - (55) 3557-1155/1175

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

RAZÃO DA ESCOLHA

JOCELI LOPES GOMES, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, decide a escolha desta Secretaria pela contratação direta da empresa **DIOGO BOENO ANGLER - CNPJ 60.877.584/0001-00**, para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação do cemitério municipal, com fornecimento de pessoal e materiais necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de limpeza e varrição de área interna e externa; Serviço de capina de área interna e externa; Serviços de roçagem e podas de árvores; Serviços de retirada de entulhos; Serviços de coleta de lixo e resíduos e colocação em local próprio para recolhimento; Serviços de colocação de cloro ou remoção de potes e vasos que possam acumular água; Serviços de manutenção em áreas comuns (calçadas e passeios); Serviços de pintura com cal, de muros, portões e meio fio; Serviços de manutenção de rede de água existente no local,	R\$3.036,00	R\$36.432,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Destarte, tendo em vista a imprescindibilidade desta contratação, pelo motivo de que há a necessidade de proceder à manutenção e limpeza do cemitério municipal, a fim de garantir segurança para os munícipes que frequentam o local ao prestar homenagens a seus entes queridos. A referida empresa apresentou o orçamento com menor valor, sendo o seu valor condizente com o valor de mercado e devidamente descrito no orçamento apresentado.

Coronel Bicaco/RS, 25 de junho de 2025.



Joceli Lopes Gomes

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS

REF.: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025.

EMENTA: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DO PREFEITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO. ART 75, II, DA LEI 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1

1. RELATÓRIO

O presente parecer técnico-jurídico tem como objeto a análise da legalidade do procedimento de dispensa de licitação nº 60/2025, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção limpeza e conservação do cemitério municipal. O referido procedimento foi adotado com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado para homologação, o Prefeito Municipal solicitou a manifestação desta Assessoria Jurídica quanto à regularidade do processo e à conformidade do procedimento com as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da presente dispensa de licitação deve ser realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes aspectos:

a) Da possibilidade e legalidade da dispensa:

A regra geral do direito administrativo, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, é a obrigatoriedade de realização de licitação quando houver possibilidade de competição. No entanto, existem situações excepcionais em que a Administração Pública pode dispensar a licitação, desde que presentes as condições legais específicas para tanto.

A dispensa de licitação ocorre nas hipóteses previstas no art. 75 da referida Lei, quando há justificativa que evidencie a impossibilidade ou a inviabilidade de competição, sem prejuízo do atendimento ao interesse público. A competência para autorizar a dispensa é do ordenador de despesa, sendo necessária a ratificação do ato pela autoridade superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

33

No caso em questão, a dispensa encontra respaldo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização do Decreto nº 12.343/2024. O valor da despesa se encontra dentro desse limite, o que justifica a adoção do procedimento de dispensa.

2

Ademais, foram apresentados pelo menos três orçamentos de empresas distintas, com base no critério do menor preço (valor global), conforme determina a Lei de Licitações, para a escolha do fornecedor mais vantajoso à Administração.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer, no âmbito do controle prévio de legalidade, confirma que não há registros de ata de registro de preços ou outros processos licitatórios válidos para o mesmo objeto.

b) Da previsão de dotação orçamentária:

Foi apresentada a devida previsão de dotação orçamentária, conforme exigido pelo art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, para o custeio da despesa com a contratação em questão.

c) Da documentação de habilitação:

A dispensa de licitação, embora não exija a formalidade de um processo licitatório completo, deve observar os princípios e requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da regularidade fiscal e a qualificação técnica do contratado.

No caso em análise, a empresa escolhida apresentou a documentação necessária, conforme disposto no art. 72, V, da referida Lei, atendendo aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a celebração do contrato.

d) Considerações adicionais:

Consta dos autos que se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor, com fornecimento imediato do serviço. Sendo assim, é dispensada a formalização do procedimento mediante contrato, nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/21.

Verifica-se, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, com fundamentação jurídica nos termos do Decreto Municipal nº 076/2025.

3. CONCLUSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

34

Em face do exposto, esta Assessoria Jurídica conclui que a presente dispensa de licitação está em conformidade com a legislação aplicável, sendo legal a adoção do procedimento para a contratação da empresa.

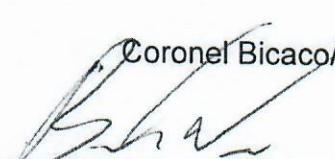
Recomenda-se, portanto, a **homologação** do presente procedimento de dispensa de licitação, por estarem atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

3

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 26 de junho de 2025.


Benhur Aurélio Formentini Nunes

Assessor Jurídico
OAB/RS nº 120.022



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Compras e Contratos
Termo Homologação

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sr(a)., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 113/2025

Licitação: 60/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Outros Serviços

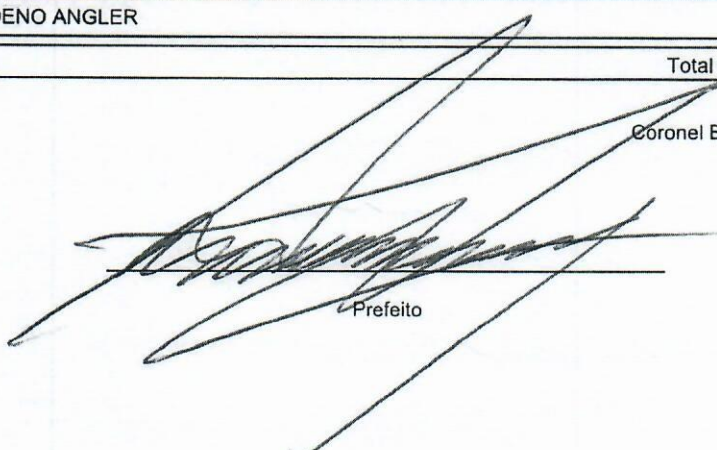
Data Homologação: 27/06/2025

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERVIÇO		12	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
Fornecedor					
1274 - DIOGO BOENO ANGLER					
Total Fornecedor:					R\$ 36.432,00

Coronel Bicaco (RS), 27 de junho de 2025.



Prefeito